

Relatório Nº 1/2026 – ADASA/SEF/CORE

Brasília, 10 de abril de 2026.

Assunto: Análise das Contribuições colhidas na Audiência Pública nº 004/2026 - Reajuste Tarifário Anual 2026 - RTA/2026

1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. O objetivo da Audiência Pública nº 004/2026 foi obter subsídios e informações adicionais referentes à minuta de resolução que homologa os resultados finais do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2026 – RTA/2026 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
2. Durante o período de consulta pública, a Adasa disponibilizou o endereço eletrônico AP-004-2026@adasa.df.gov.br para recebimento de contribuições.
3. A Audiência Pública nº 004/2026 ocorreu em 07 de abril de 2026. Todas as manifestações foram juntadas ao Processo SEI nº 00197-00000506/2026-05, e, visando facilitar o entendimento, estão a seguir transcritas, de forma sintética, bem como suas respectivas análises.
4. A Caesb encaminhou diversas contribuições, porém não houve manifestação de usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2. CONTRIBUIÇÕES DA CAESB

5. A Prestadora apresentou suas contribuições no momento da Audiência Pública e encaminhou Nota Técnica nº 2770928/2026-RRE (199956848), contendo seus pleitos detalhadamente. A referida Nota Técnica foi encaminhada por e-mail, em 08 de abril de 2026, e está dividido nos seguintes tópicos:

- Introdução;
- Custos Operacionais Extraordinários com Serviços de Descarte Ambientalmente Adequado de Resíduos;
- Custos Operacionais Extraordinários com Serviços de Conservação e Manutenção;
- Componente Financeiro das Taxas TFS e TFU;
- Atualização do Cálculo da Metodologia de Incentivo à Economia de Energia Elétrica;
- Remuneração de Investimentos não Considerados na 4ª RTP;
- Parcelamento do Saldo Remanescente da Compensação do PASEP/COFINS; e
- Conclusão.

6. Todas as contribuições estão a seguir apresentadas, analisadas e foram respondidas pela equipe técnica da SEF.

2.1. CUSTOS OPERACIONAIS EXTRAORDINÁRIOS COM SERVIÇOS DE DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE RESÍDUOS:

7. A Caesb solicita incluir, na parcela de Componente Financeiro, o valor referente ao pagamento realizado ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, pelo recebimento dos resíduos sólidos gerados pela Prestadora, originados dos processos de tratamento de esgoto, atividades de manutenção civil, próprios e redes, que são destinados ao Aterro Sanitário de Brasília – ASB.
8. A Prestadora afirma que os resíduos destinados ao ASB são detritos como plásticos, papéis, galhos, tecidos e outros objetos em suspensão, retirados das elevatórias de esgotos brutos, das estações de tratamento de esgotos (ETEs), da limpeza de poços das elevatórias de esgotos brutos e das desobstruções de redes coletoras. Afirma que há também as gorduras recebidas nas ETEs, provenientes de empresas que prestam serviços de limpeza de caixas de gordura de imóveis do Distrito Federal, cuja destinação final passou a ser realizada pela Caesb em razão da Determinação nº 06/2010 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e da Resolução Adasa nº 48, de 23 de dezembro de 2024.
9. Há também resíduos destinados à Unidade de Recebimento de Entulho – URE, que são entulhos, podas de vegetação, bem como as macrófitas aquáticas retiradas do Lago Paranoá, com vistas a evitar a sua proliferação.
10. A solicitação da Caesb se baseia na Lei nº 5.610/2016, que trata da responsabilidade dos grandes geradores de resíduos no Distrito Federal e no Decreto nº 39.968/2019, estabeleceu o prazo de 1º de janeiro de 2021 para início da cobrança.
11. O pleito se refere ao valor pago ao SLU, relativo ao período de aterramento de janeiro/2021 a setembro/2025, que totalizou R\$ 6.789.116,87, conforme segue:

ANO	VALOR R\$
2021	1.161.907,50
2022	1.035.105,81
2023	1.488.727,62
2024	1.945.217,52
2025	1.158.158,42
TOTAL	6.789.116,87

12. Adicionalmente, a Caesb solicita a inclusão de R\$ 1.810.431,00 referentes à estimativa – valor médio anual, para fazer face ao pagamento a ser realizado em 2026.

13. A Prestadora encaminhou, à Adasa, documentos referentes a este pleito por meio do Processo SEI nº 00092-00000153/2026-12.

ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO:

14. A Caesb comprovou que o pagamento dos valores cobrados pelo SLU foi realizado em novembro/2025, embora a cobrança seja retroativa a janeiro/2021.

15. O Manual de Revisão Tarifária dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário estabelece que toda a estrutura de custos da Caesb é revisada no momento da Revisão Tarifária Periódica - RTP, que ocorre a cada 4 anos.

16. A atual Receita Requerida da Caesb foi definida na 4ª RTP, realizada em 2024, tomando por base os dados dos custos operacionais de 2023.

17. Por se tratar de metodologia de preço-teto, a partir da RTP, esta Receita Requerida é apenas reajustada pelo Índice de Reajuste Tarifário, a cada ano do ciclo tarifário, independente da variação real dos custos.

18. Assim, caso a Caesb tivesse pago os serviços prestados pelo SLU, anualmente, o valor a ser considerado na 4ª RTP seria o valor pago em 2023 – R\$ 1.488.727,62. Este valor teria sido incorporado à Receita Requerida e recebido pela Caesb, anualmente, durante o ciclo tarifário, independente dos valores efetivamente pagos serem maiores ou menores do que este. Os valores de 2021 e 2022 não teriam sido incorporados à tarifa, fazendo parte do risco da prestação dos serviços.

19. Desta forma, entende-se que devem ser considerados, no Componente Financeiro, os valores que já estariam compondo a tarifa a partir da 4ª RTP (R\$ 1.488.727,62/ano), que atualizados, totalizam R\$ 4.668.142,32.

20. Este total corresponde ao que a Caesb teria recebido nos períodos tarifários 2024/2025 e 2025-2026 e o que deve receber no período 2026-2027 e deverá ser incorporado também ao Componente Financeiro do RTA/2027.

21. Dessa forma, considera-se o pleito parcialmente acatado.

2.2. CUSTOS OPERACIONAIS EXTRAORDINÁRIOS COM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:

22. A Caesb solicita a inclusão do montante de R\$ 70.219.818,00 na parcela dos Componente Financeiro do Reajuste Tarifário Anual de 2026, referente aos custos operacionais com serviços de conservação e manutenção.

23. A prestadora argumenta que os custos considerados na 4ª Revisão Tarifária Periódica (com base em 2023) não refletem as condições atuais, tendo em vista que, após nova licitação realizada em 2024, os valores contratados passaram a ser significativamente superiores aos considerados na tarifa por ocasião da RTP. A Caesb destaca que essa diferença decorre, principalmente, da atualização da base de preços (de 2020 para 2024), da inflação acumulada no período (26,15% pelo IPCA) e do crescimento da infraestrutura atendida.

24. De acordo com a Prestadora, a maior distinção entre os valores das contratações vigentes em 2023 e 2025 encontra-se na base de preços utilizada. O Pregão Eletrônico de 2021 foi elaborado a partir do Banco Geral de Custos Unitários da Caesb e o Pregão Eletrônico de 2024 adotou a Tabela de Preços de janeiro de 2024.

25. Alega, ainda, que a diferença entre as tabelas de preços incorporou a inflação acumulada, resultante de pressões do mercado e impactos do período pós-pandemia, e atualização da cesta de serviços, que considerou o crescimento da infraestrutura nesse período, a saber: 4% das redes de água e esgoto e 5% das ligações prediais.

26. Segundo a Caesb, os custos efetivamente incorridos em 2025 com esses serviços foram 66% superiores aos valores atualmente cobertos pela tarifa, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação.

27. A Prestadora sustenta, ainda, que os novos valores decorrem de condições de mercado observadas em processo competitivo de pregão eletrônico e que os contratos foram estruturados para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e indicadores regulatórios estabelecidos pela Agência.

28. A Caesb encaminhou, à Adasa, documentos referentes a este pleito por meio do Processo SEI nº 00092-00000153/2026-12.

ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO:

29. A solicitação apresentada pela Caesb refere-se ao aumento dos custos operacionais com serviços de conservação e manutenção decorrente de nova contratação realizada pela própria Prestadora.

30. Nos termos do Módulo IX do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT (Resolução Adasa nº 31, de 20 de dezembro de 2023), tais eventos se enquadram como riscos da Prestadora e não passíveis de Revisão Tarifária Extraordinária para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe expressamente o parágrafo 5 do referido Módulo:

I.variação da demanda dos serviços, inclusive em decorrência do crescimento da população, adensamento populacional, alteração do perfil habitacional, do padrão de consumo ou do mercado;

II. variação dos custos de operação e manutenção do sistema;

V. custos excedentes relacionados à prestação dos serviços; e

XV. prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial.

31. Verifica-se, ainda, que o aumento dos custos decorre de condições estabelecidas pela própria Caesb, considerando que ela mesma elaborou as planilhas de custos que embasaram o preço máximo dos dois processos licitatórios.

32. Ainda que a Caesb alegue que a variação nos preços foi resultante de inflação acumulada e de atualização de cesta de serviços que considerou o aumento da infraestrutura, a situação não se caracteriza como evento extraordinário, imprevisível ou alocado ao Poder Concedente e não atende aos critérios estabelecidos para o reequilíbrio econômico-financeiro dispostos no Módulo IX do MRT, como dispõe o parágrafo 5.

33. Trata-se, portanto de um risco ordinário da atividade empresarial, a ser suportado pela Prestadora e o pleito não será acatado.

2.3. COMPONENTE FINANCEIRO DAS TAXAS TFS E TFU:

34. A Caesb solicita a revisão do cálculo do Componente Financeiro da Parcela A, especificamente quanto às taxas de fiscalização TFS e TFU, no montante de R\$ 11.519.505,00.

35. A prestadora argumenta que a metodologia aplicada considerou uma única tarifa ao longo de todo o ano de 2025, desconsiderando a mudança de vigência tarifária ocorrida em junho de 2025, o que demandaria a aplicação da tarifa de 2024 no período de janeiro a maio e da tarifa de 2025 nos meses

subsequentes.

36. Adicionalmente, a Caesb informa que foram realizados ajustes nos volumes de água produzida e de esgoto coletado e faturado, os quais também impactariam o cálculo do Componente Financeiro.

ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO:

37. A contribuição da Prestadora é procedente quanto à necessidade de observância da vigência das tarifas ao longo do período de referência, devendo ser aplicada a tarifa de 2024 ao período entre janeiro e maio de 2025 e a tarifa resultante do RTA/2025 aos meses subsequentes. O ajuste já havia sido implementado pela área técnica da Adasa e será incorporado ao cálculo do RTA/2026.

38. Por outro lado, no que se refere aos ajustes nos volumes de água produzida, esgoto coletado e esgoto faturado, não foram identificadas inconsistências em relação aos dados já considerados pela Agência, uma vez que os valores apresentados pela Prestadora coincidem com aqueles constantes nas planilhas utilizadas no cálculo. Dessa forma, não se verificam elementos que justifiquem qualquer alteração adicional nesse aspecto.

39. Assim, o pleito foi parcialmente acatado.

2.4. ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO DA METODOLOGIA DE INCENTIVO À ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA:

40. A Caesb solicita a atualização dos valores de incentivo à economia de energia elétrica, em virtude da publicação da Resolução Adasa nº 69/2026, tendo em vista que a referida Resolução foi publicada em data posterior à elaboração da Nota Técnica nº 2/2026 - ADASA/SEF/CORE, que trata dos cálculos do Reajuste Tarifário Anual.

ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO:

41. A Resolução ADASA nº 69/2026, publicada Diário Oficial do Distrito Federal em 18 de março de 2026, entrou em vigor após a elaboração da Nota Técnica nº 2/2026 – ADASA/SEF/CORE, que apresentou os resultados preliminares dos cálculos do RTA/2026. Assim, a Adasa entende que a solicitação apresentada pela Caesb é pertinente e torna o pleito foi acatado.

2.5. REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS NÃO CONSIDERADOS NA 4ª RTP:

42. A Caesb solicita a inclusão de R\$ 24.319.713,00 na parcela de Componente Financeiro do Reajuste Tarifário Anual de 2026. O valor se refere à remuneração dos investimentos realizados em ativos das unidades operacionais Elevatória de Água Tratada (EAT.VLG.001) e Reservatório de Água Apoiado (RAP.VLG.001). A Prestadora argumenta que, embora esses ativos estejam localizados no mesmo terreno da ETA Corumbá, são de sua propriedade exclusiva e destinados ao abastecimento público do Distrito Federal, não se caracterizando como ativos compartilhados do Consórcio Corumbá.

43. Segundo a Caesb, tais ativos não foram considerados na Base de Ativos Regulatória – BAR da 4ª RTP em razão da decisão da Agência de excluir, naquele momento, os ativos associados ao Sistema Corumbá, com vistas à realização de análise mais aprofundada sobre sua forma de remuneração. Diante disso, a Prestadora pleiteia a inclusão da remuneração correspondente na parcela de Componente Financeiro, até a definição definitiva sobre o tema.

44. A Prestadora encaminhou informações e documentos por meio do Processo SEI nº 00092-00000155/2026-10.

ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO:

45. Por ocasião da realização da 4ª RTP, a Caesb, em seu laudo da Base de Ativos Regulatória – BAR, apresentou todos os ativos localizados no terreno da ETA Corumbá como sendo pertencentes ao Consórcio e, portanto, ativos compartilhados com a Saneago.

46. Agora, a Caesb alega que os ativos relacionados à EAT.VLG.001 e ao RAP.VLG.001 devem ser remunerados por serem de sua propriedade exclusiva e não compartilhados com a Saneago, conforme constava no Laudo da BAR.

47. Conforme documentos constantes do SEI 00092-00000155/2026-10, trata-se de um conjunto de 33 ativos, a saber:

Tabela 1 - Listagem Ativos solicitados pela Caesb conforme Laudo Bar Incremental 4ª RTP*							
Número de Referência no Laudo	Ativo [Auxiliar]	Valor Bruto do Ativo	Amortização acumulada do ativo (R\$)	Valor Líquido do Ativo	Aplicação do IA [Auxiliar]	Índice de aproveitamento do ativo (em %)	Valor Base de Remuneração do Ativo
DTTBAR-08100	BOMBA CENTRIFUGA	7.595.447,83	949.430,98	6.646.016,85	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	6.646.016,85
DTTBAR-08096	BOMBA CENTRIFUGA	7.595.447,83	949.430,98	6.646.016,85	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	6.646.016,85
DTTBAR-08092	BOMBA CENTRIFUGA	7.595.447,83	949.430,98	6.646.016,85	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	6.646.016,85
DTTBAR-08070	GRUPO GERADOR	84.690,74	7.763,32	76.927,42	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	76.927,42
DTTBAR-08075	MEDIDOR DE VAZAO	33.596,04	5.039,41	28.556,63	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	28.556,63
DTTBAR-08318	VALVULA GAVETA COM ATUADOR ELETRICO	21.894,33	3.284,15	18.610,18	ETA.COR.001	48%	4.492,68
DTTBAR-08319	VALVULA GAVETA COM ATUADOR ELETRICO	21.894,33	3.284,15	18.610,18	ETA.COR.001	48%	4.492,68
DTTBAR-08320	VALVULA GAVETA COM ATUADOR ELETRICO	21.894,33	3.284,15	18.610,18	ETA.COR.001	48%	4.492,68
DTTBAR-08321	VALVULA GAVETA COM ATUADOR ELETRICO	21.894,33	3.284,15	18.610,18	ETA.COR.001	48%	4.492,68
DTTBAR-09805	ATUADOR ELETRICO	44.714,40	6.707,16	38.007,24	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	38.007,24
DTTBAR-08091	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	40.837,92	3.062,84	37.775,08	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	37.775,08
DTTBAR-08095	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	40.837,92	3.062,84	37.775,08	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	37.775,08
DTTBAR-08099	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	40.837,92	3.062,84	37.775,08	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	37.775,08
DTTBAR-08088	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	41.528,76	3.114,66	38.414,10	Não aplica IA - Sem operação	0%	
DTTBAR-08087	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	41.528,76	3.114,66	38.414,10	Não aplica IA - Sem operação	0%	
DTTBAR-08080	PONTE ROLANTE	228.598,42	8.572,44	220.025,98	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	220.025,98
DTTBAR-08663	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	12.249,08	918,68	11.330,40	ETA.COR.001	48%	2.735,27
DTTBAR-08664	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	12.249,08	918,68	11.330,40	ETA.COR.001	48%	2.735,27
DTTBAR-08665	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	12.249,08	918,68	11.330,40	ETA.COR.001	48%	2.735,27
DTTBAR-08666	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	12.249,08	918,68	11.330,40	ETA.COR.001	48%	2.735,27
DTTBAR-08667	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	12.249,08	918,68	11.330,40	ETA.COR.001	48%	2.735,27
DTTBAR-08072	PAINEL DE AUTOMACAO	203.838,53	15.287,89	188.550,64	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	188.550,64

DTTBAR-08071	PAINEL DE AUTOMACAO	473.501,69	59.187,71	414.313,98	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	414.313,98
DTTBAR-08503	VALVULA BORBOLETA	40.837,92	680,63	40.157,29	ETA.COR.001	48%	9.694,35
DTTBAR-09697	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	249.419,20	8.313,97	241.105,23	ETA.COR.001	48%	58.205,11
DTTBAR-09698	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	249.419,20	8.313,97	241.105,23	ETA.COR.001	48%	58.205,11
DTTBAR-08068	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	249.419,20	8.313,97	241.105,23	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	241.105,23
DTTBAR-08069	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	249.419,20	8.313,97	241.105,23	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	241.105,23
DTTBAR-08613	MEDIDOR DE NIVEL ULTRASSONICO	10.170,63	339,02	9.831,61	ETA.COR.001	48%	2.373,45
DTTBAR-08614	MEDIDOR DE NIVEL ULTRASSONICO	10.170,63	339,02	9.831,61	ETA.COR.001	48%	2.373,45
DTTBAR-10357	BLOCO ELEVATORIA	9.108.786,19	101.208,74	9.007.577,45	DTT-IAED-0484	100%	9.007.577,45
DTTBAR-10646	RESERVATORIO APOIADO	8.037.478,17	66.978,98	7.970.499,19	Não aplica IA - Obras Civis e Benfeitorias	100%	7.970.499,19
DTTBAR-10647	RESERVATORIO APOIADO	8.037.478,17	66.978,98	7.970.499,19	Não aplica IA - Obras Civis e Benfeitorias	100%	7.970.499,19

Obs: Os valores foram ajustados somente para adequar o Juros sobre Obras em Andamento de Estação de Tratamento para Elevatória, saiu de 7,20% para 5,41%.

Fonte: Base Incremental - Laudo de Avaliação Validado - VF - LMDM - 4ª RTP CAESB - ADASA

48. Ocorre, porém, que, ao consultar o Laudo da BAR validado pela Adasa para a 4ª RTP, para analisar os 33 ativos, foram encontrados somente 17 ativos localizados na Estação Elevatória, sendo 14 ativos localizados na própria Estação de Tratamento de Água – ETA e 2 constam com valor zerado por não estarem em operação. São esses:

Tabela 2 - Listagem Ativos Reconhecidos No Cálculo do RTA 2026 Conforme Laudo Bar Incremental 4ª RTP*

Número de Referência no Laudo	Ativo [Auxiliar]	Valor Bruto do Ativo	Amortização acumulada do ativo (R\$)	Valor Líquido do Ativo	Aplicação do IA [Auxiliar]	Índice de aproveitamento do ativo (em %)	Valor Base de Remuneração do Ativo
DTTBAR-08100	BOMBA CENTRIFUGA	7.595.447,83	949.430,98	6.646.016,85	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	6.646.016,85
DTTBAR-08096	BOMBA CENTRIFUGA	7.595.447,83	949.430,98	6.646.016,85	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	6.646.016,85
DTTBAR-08092	BOMBA CENTRIFUGA	7.595.447,83	949.430,98	6.646.016,85	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	6.646.016,85
DTTBAR-08070	GRUPO GERADOR	84.690,74	7.763,32	76.927,42	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	76.927,42
DTTBAR-08075	MEDIDOR DE VAZAO	33.596,04	5.039,41	28.556,63	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	28.556,63
DTTBAR-09805	ATUADOR ELETRICO	44.714,40	6.707,16	38.007,24	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	38.007,24
DTTBAR-08091	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	40.837,92	3.062,84	37.775,08	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	37.775,08
DTTBAR-08095	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	40.837,92	3.062,84	37.775,08	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	37.775,08
DTTBAR-08099	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	40.837,92	3.062,84	37.775,08	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	37.775,08
DTTBAR-08080	PONTE ROLANTE	228.598,42	8.572,44	220.025,98	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	220.025,98
DTTBAR-08072	PAINEL DE AUTOMACAO	203.838,53	15.287,89	188.550,64	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	188.550,64
DTTBAR-08071	PAINEL DE AUTOMACAO	473.501,69	59.187,71	414.313,98	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	414.313,98
DTTBAR-08068	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	249.419,20	8.313,97	241.105,23	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	241.105,23
DTTBAR-08069	VALVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELETRICO	249.419,20	8.313,97	241.105,23	Não aplica IA - Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento	100%	241.105,23
DTTBAR-10357	BLOCO ELEVATORIA	9.108.786,19	101.208,74	9.007.577,45	DTT-IAED-0484	100%	9.007.577,45
DTTBAR-10646	RESERVATORIO APOIADO	8.037.478,17	66.978,98	7.970.499,19	Não aplica IA - Obras Civis e Benfeitorias	100%	7.970.499,19
DTTBAR-10647	RESERVATORIO APOIADO	8.037.478,17	66.978,98	7.970.499,19	Não aplica IA - Obras Civis e Benfeitorias	100%	7.970.499,19

Obs: Os valores foram ajustados somente para adequar o Juros sobre Obras em Andamento de Estação de Tratamento para Elevatória, saiu de 7,20% para 5,41%.

Fonte: Base Incremental - Laudo de Avaliação Validado - VF - LMDM - 4ª RTP CAESB - ADASA

49. Assim, a Adasa entende razoável o pleito da Caesb, porém, será inserido o valor da remuneração adequada apenas dos ativos, que, conforme o Laudo validado pela Adasa, constam na Estação Elevatória de Água Tratada, que totalizaram R\$ 46.448.543,96.

50. A remuneração adequada desses ativos foi calculada em R\$ 6.496.694,25, utilizando-se o WACC de 7,56% e a Quota de Reintegração Regulatória – QRR de cada ativo considerado. Este valor tem data-base de dezembro de 2023 – data do Laudo da BAR da 4ª RTP e, portanto, foi incluído anualmente e atualizado pelo IPCA até dezembro/2025. O valor resultante foi de R\$ 20.371.418,51, incluído no Componente Financeiro do RTA/2026.

51. Assim, o pleito da Caesb foi parcialmente acatado.

2.6. PARCELAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA COMPENSAÇÃO DO PASEP/COFINS:

52. A Caesb afirma que, no RTA/2025, apurou-se o montante de R\$ 54,8 milhões, referente à compensação de PASEP/COFINS no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024. Deste total, R\$ 17 milhões já foram destinados à modicidade tarifária.

53. A Companhia pleiteia a aplicação da metodologia de compartilhamento do ganho de eficiência, com repasse de 70% à modicidade tarifária, conforme estabelecido na 4ª Revisão Tarifária Periódica, considerando o esforço voluntário da Companhia na recuperação dos créditos de PASEP/COFINS, o benefício permanente aos usuários pela redução da carga tributária e a necessidade de fortalecer a capacidade de investimento da Companhia na melhoria dos serviços.

54. Desta forma, ainda resta o saldo R\$ 21,36 milhões a ser repassado à modicidade tarifária (valor atualizado pelo IPCA do período) e detalhado na Nota Técnica.

55. Adicionalmente, a Caesb propõe o parcelamento deste saldo em seis parcelas anuais de R\$ 3,71 milhões, com o objetivo de mitigar impactos no fluxo de caixa e viabilizar a continuidade dos investimentos.

ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO:

56. Os créditos de PASEP/COFINS referem-se a valores pagos pelos usuários no período de 2014 a 2019, cuja compensação vem sendo realizada desde 2019. Nesse contexto, considera-se adequado o repasse desses recursos aos usuários, na forma de modicidade tarifária, no RTA/2026, mediante a aplicação da metodologia de compartilhamento definida na 4ª Revisão Tarifária Periódica. Será considerado, no Componente Financeiro do RTA/2026, o valor equivalente a um sexto do saldo remanescente de R\$ 21,36 milhões, totalizando R\$ 3.711.863,91.

57. Nesse sentido, o pleito foi acatado.

3. CONCLUSÃO

58. Considerando que todas as contribuições recebidas foram tecnicamente analisadas e respondidas, este documento servirá de base para elaboração da Nota Técnica 4/2026 - ADASA/SEF/CORE (200014225), que apresenta os cálculos do Reajuste Tarifário Anual - RTA/2026.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA**, em 13/04/2026, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0182173-3, Coordenador(a) de Regulação Econômica**, em 13/04/2026, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **199957010** código CRC= **DD393C07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br